

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**E A UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, doravante denominada **UFFS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.780/0001-50, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, em Chapecó, SC, Brasil, representada pelo seu Reitor Prof. Jaime Giolo, CPF nº 260.983.690-20, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2015, publicado no DOU no dia 13 de agosto de 2015, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**, doravante denominada **FURB**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei complementar Municipal nº 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, Brasil, na rua Antônio da Veiga, nº 140, Bairro Itoupava Secar, CEP 89.030-930, ora representada pela Reitora Universitária Marcia Cristina Sardá Espindola, a cientes de que Acordo de Cooperação Técnica entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, resolvem celebrar o seguinte Acordo de Cooperação Técnica que será firmado com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu Art. 116, considerando as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica visa a Participação do prof. Dr. Daniel Galiano, CPF 006.857.910-17, CI nº 2081037448, inscrito no SIAPE sob o nº 2412316, como professor do Núcleo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (PPGBio) da FURB. A participação se dará, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2013-CONSUNI/CPPG, por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, previstas no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, enquanto parte integrante e indissociável do Acordo, obedecidas as atribuições das partes, sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

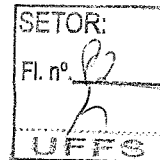
Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, são atribuições:

**Da UFFS:**

- I- Autorizar a participação do professor Daniel Galiano ao PPGBIO/FURB, nos termos estabelecidos pela Resolução 2/2013-CONSUNI/CPPG, como docente Permanente;
- II- Prestar à FURB os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III- Assegurar à FURB o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados.

**Da FURB:**

- I- Disponibilizar ao docente da UFFS as condições necessárias ao pleno das atividades de ensino, pesquisa e orientação no PPGBIO;
- II- Permitir que o professor da UFFS possa vincular-se e atuar junto ao PPGBio da FURB, observando os regramentos institucionais;
- III- Prestar à UFFS os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;



- IV- Assegurar à UFFS o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- V- Promover, em conjunto com a UFFS, atividades de cooperação acadêmica.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO**

O servidor docente participante deste Acordo de Cooperação Técnica não possuirá qualquer vínculo empregatício com a instituição receptora e não comprometerá suas atividades junto a UFFS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Não há transferência de recursos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFFS**

- a) A concessão de facilidades de acesso para os orientados do prof. Daniel Galiano no uso da infraestrutura física, dos equipamentos, dos laboratórios, da bibliografia e de pesquisa que disponha a UFFS;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FURB**

- a) A concessão de facilidades de acesso para o prof. Daniel Galiano da UFFS no uso da infraestrutura física, dos equipamentos, dos laboratórios, da bibliografia, dos grupos de pesquisa e dos demais materiais de docência e de pesquisa que disponha a FURB;
- b) Na ocasião de atividades de ensino, orientação e pesquisa de interesse da FURB que impliquem mobilidade docente, a FURB arcará com as despesas de deslocamento e diárias dos docentes da UFFS, sempre que o programa dispor de recursos em seu orçamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica, vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

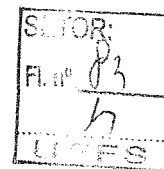
Os produtos decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção de Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade das Instituições signatárias. A remuneração devida, a título de royalties, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução física do objeto serão efetuados de maneira objetiva, segundo o Plano de Trabalho, com o propósito de verificar a execução do Acordo de Cooperação Técnica e assegurar a probidade na aplicação dos recursos públicos envolvidos, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos pelo presente Acordo de Cooperação Técnica, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídos ainda que ocorra denúncia por um dos convenientes.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia ficará condicionada à publicação deste Acordo de Cooperação Técnica no Diária Oficial da União (DOU), a contar da assinatura, sendo providenciada pela UFES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RELATÓRIO FINAL

Ao término deste Acordo de Cooperação Técnica, o Coordenador elaborará um Relatório Final que deverá conter declaração de alcance dos objetivos e metas descritos no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que necessário e solicitado por escrito por um dos partícipes com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, o presente Acordo de Cooperação Técnica e/ou seus anexos poderão ser alterados mediante Termos Aditivos e Planos de Adequação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

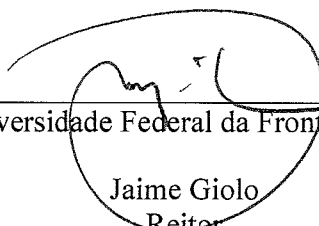
Os casos omissos decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão solucionados em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Chapecó (SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por força do artigo 109 da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro.

Em se tratando de Instituição Pública Federal ou Estadual, nos casos de dúvidas ou conflitos, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia Geral da União, nos termos o decreto 7.392/2010.

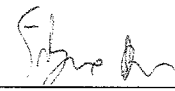
E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e cientes da conformidade, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraíndo as cópias necessárias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

  
\_\_\_\_\_  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
Jaime Giolo  
Reitor

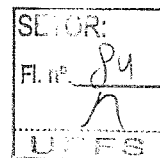
Data: 15/07/13

  
\_\_\_\_\_  
Universidade Regional de Blumenau  
Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora

Data:

  
\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
Nome: FABIO BORGES  
CPF: 037 801 50243

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
Nome:  
CPF:



**PLANO DE TRABALHO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/Entidade Concedente:</b> UFFS - <i>campus</i> Realeza		<b>CNPJ:</b> 11.234.780/0001-50		
<b>Endereço:</b> Rua Edmundo Gaievski, 1000				
<b>Bairro:</b>	<b>UF:</b> PR	<b>Cidade:</b> Realeza	<b>CEP:</b> 85.770-000	<b>País:</b> BRA
<b>Nome do Responsável:</b> Daniel Galiano			<b>CPF:</b> 006.857.910-17	
<b>CI / Órgão Exp.:</b> 2081037448 SSP/RS	<b>Cargo:</b> Professor	<b>Função:</b> Professor	<b>Matrícula:</b> 2412316	
<b>Endereço:</b> Rua México, 3303/402			<b>CEP:</b> 85.770-000	

**2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto:</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início:</b> Agosto/2019	<b>Término:</b> Julho/2024
<b>Descrição completa do objeto:</b> O Acordo de Cooperação Técnica visa a participação do professor Daniel Galiano, docente da UFFS, inscrito no SIAPE sob o nº 2412316, junto ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (PPGBio) da Universidade Regional de Blumenau (FURB), como docente Permanente. A participação se dará, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2013-CONSUNI/CPPG, por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, previstas no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, enquanto parte integrante e indissociável do Acordo, obedecidas as atribuições das partes, sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto. Para a UFFS, além das salutares parcerias institucionais que caracterizam o universo acadêmico, a participação da docente acarretará na formação de quadros humanos qualificados para a constituição de Programas de Pós-Graduação devido à experiência adquirida, tanto na orientação de alunos, quanto na prática da docência em nível de Pós-Graduação.		
<b>Justificativa para a celebração do Acordo de Cooperação Técnica:</b> O professor responsável por esse plano de trabalho é pesquisador da área de ecologia e zoologia. Apresenta produção científica significativa, especialmente nos últimos anos após expansão de sua rede de colaboração internacional. Atualmente, o pesquisador atua em parceria com pesquisadores da França (Université Grenoble Alpes) e Estados Unidos da América (Smithsonian National Museum of Natural History), e mantém cooperação científica com pesquisadores brasileiros da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, URI – Campus Erechim e Campus Frederico Westphalen, e UNOCHAPECÓ. Tais colaborações permitem a manutenção de projetos de pesquisa fora do âmbito da UFFS. Dessa maneira, é		

8

9

salutar destacar a importância da participação do professor Daniel Galiano em um programa de pós-graduação *strictu sensu*, especialmente um programa da área de Biodiversidade, para ampliar sua atuação científica nos domínios da Universidade Federal da Fronteira Sul. Portanto, destaca-se que a participação do professor no PPGBio da FURB visa não apenas a produção docente individual, mas também o estabelecimento e consolidação da sua linha de pesquisa, além de ampliação e fortalecimento da rede de colaboração científica.

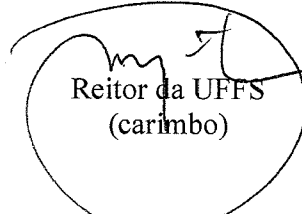
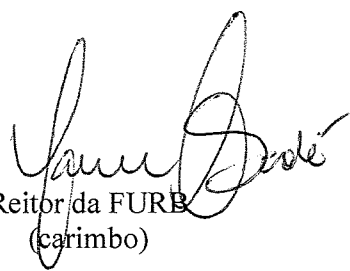
**Carga horária prevista:**

- Disciplina: **Ecologia de comunidades**, com carga horária de 45 horas (três créditos). Será ministrada de modo a não interferir com as atividades de docência na UFFS.
- Orientações: há previsão de oferta de uma vaga de mestrado para o ano de 2019 e uma vaga de mestrado para o ano de 2020, sendo obrigatória a orientação de pelo menos um aluno ao longo do quadriênio (2021-2024). Os experimentos e orientações deverão ocorrer presencialmente sempre que possível, porém as orientações também irão ocorrer por videoconferência. A carga horária prevista é de 1h/ semana/estudante atingindo o máximo de 4 horas por semana.
- A participação em bancas de qualificação e defesa deverá ocorrer entre os meses de novembro e março, no entanto, com o agendamento prévio é possível organizar o trabalho de modo a ser compatível com a agenda da UFFS.

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
1. Realizar atividades de docência	Inicial	Lecionar pelo menos 1 (uma) disciplina a cada quadriênio no PPGBio	Disciplina	1/ano	Agosto/2019	Julho/2024
2. Realizar orientação de dissertação (mestrado)	Inicial	Orientar alunos do PPGBio no desenvolvimento de suas dissertações	Aluno	1/ano	Agosto/2019	Julho/2024
3. Participar de projetos de pesquisa	Inicial	Participação como membro da equipe de pesquisadores em projetos de pesquisas.	Projeto	Até 2/ano	Agosto/2019	Julho/2024

**4 - APROVAÇÃO**

<p><input checked="" type="checkbox"/> Aprovado</p> <p>Local, data. <i>02/09/2015</i> 13/07/15</p> <p style="text-align: center;">               Reitor da UFFS              (carimbo)         </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aprovado</p> <p>Local, data.</p> <p style="text-align: center;">               Reitor da FURB              (carimbo)         </p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------